



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

LEI Nº 2.402, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004.

PUBLICADO
Jornal Diário do Pato
Nº 3433 Data 23/12/2004
W. Licentini

Súmula: Institui Programa Auxílio Transporte a atletas e equipes que representem o Município de Pato Branco em competições esportivas oficiais.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do parágrafo 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 3 de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído Programa Auxílio Transporte a atletas e equipes que representem o Município de Pato Branco em competições esportivas oficiais.

Art. 2º. Para se inscrever no Programa Auxílio de que trata esta lei, os atletas e/ou equipes deverão apresentar relatório circunstanciado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, contendo a modalidade esportiva e calendário oficial da competição de que irão representar o Município de Pato Branco.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária destinada ao Departamento Municipal de Esportes.

Art. 4º. Para a implementação dos objetivos consignados nesta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar veículos de propriedade do Município de Pato Branco ou auxiliar fornecendo combustível para deslocamento do atleta e/ou equipe para o local de competição.

Art. 5º. Competirá ao Departamento Municipal de Esportes promover a fiscalização, controle e repasse do auxílio financeiro, mediante emissão de relatório circunstanciado contendo as informações necessárias para efeito de prestação de contas.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 44/2004, de autoria do vereador Valmir Tasca – PFL.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 22 de dezembro de 2004.


Dirceu Dimas Pereira
Presidente